



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.844

de 23 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, FR 1, até o limite da receita auferida com multas de trânsito e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas de acordo com as necessidades, dentro da Atividade 2.037 (Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito), nos códigos de aplicação n.ºs. 410.0000; 411.0000; 450.0000; 460.0000; 470.0000 (constantes do Crédito Especial) e Código de Aplicação 110.0000 (constantes do Orçamento 2018).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.02.08 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0051.2.037-Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal FR 1 CA.450.0000-Trânsito Fiscalização	9.500,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.410.0000-Trânsito- Sinalização	15.100,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.411.0000-Trânsito- Remunerações Aplicações	800,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.450.0000-Trânsito- Fiscalização	1.150,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.460.0000-Trânsito- Educação de Trânsito	1.100,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.410.0000-Trânsito -Sinalização	2.400,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.420.0000-Trânsito -Engenharia de Trânsito	9.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.450.0000-Trânsito Fiscalização	10.800,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.460.0000-Trânsito -Educação do Trânsito	1.100,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.470.0000-Trânsito -FUNSET	2.750,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 1 CA.410.0000-Trânsito -Sinalização	1.300,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>55.000,00</b>